



**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



**PIBi**  
Programas Institucionais de  
Bolsas de Iniciação

## **EDITAL PIBi 02/2016 - PIBIC NOTA 10**

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 31 de Agosto de 2016

### ***Edital para seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica a Projetos de Pesquisa Científica nos Centros de Ciências da UENF***

A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para receberem a concessão de bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/Nota 10, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. Objetivo**

Incentivar estudantes de excelente rendimento acadêmico, orientados por professores da Universidade Estadual do Norte Fluminense com reconhecida qualidade científica, através da concessão de bolsa de Iniciação Científica PIBIC Nota 10.

#### **2. Elegibilidade**

Podem ser indicados para receber as cotas de bolsas os estudantes que já participam do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica da UENF (PIBi-UENF), e também estudantes não participantes deste Programa, desde que preencham os requisitos explícitos neste edital. Orientadores ou bolsistas com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador ou do bolsista. **Cada orientador poderá ter somente um bolsista selecionado para este Edital.**

O Orientador deve ter o seguinte perfil:

- Ser pesquisador com título de doutor em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção tecnológica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses

O estudante deve ter o seguinte perfil:

- Estar regularmente matriculado em curso superior na UENF, e apresentar rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 8,0\*;
- Ter participado, com apresentação de trabalho, em pelo menos uma edição do CONFICT;
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador e
- Ter disponível para o trabalho de pesquisa vinte (20) horas semanais.

\*O rendimento acumulado mínimo de 8,0 é uma regra específica para este edital, excepcional dentro do PIBi-UENF, e tem o objetivo de privilegiar os estudantes com destacado desempenho acadêmico.

#### **3. Vagas oferecidas, bolsa e duração**

São oferecidas neste edital doze vagas, sendo três para cada centro, respectivamente: CBB, CCH, CCT e CCTA. O valor da bolsa será de R\$ 650,00.



As vagas ociosas serão remanejadas entre os centros, com o objetivo de suprir a demanda existente. O preenchimento das vagas ociosas será feito segundo a classificação da média individual obtida por cada candidato, independente do Centro a que pertence.

A bolsa PIBIC nota 10 terá duração de 12 meses, com a possibilidade de uma renovação por mais 12 meses mediante aprovação do relatório anual e manutenção do CR igual ou superior a 8,0. Após o término do período da bolsa, bolsistas contemplados neste edital poderão passar automaticamente para o Programa normal de bolsas de Iniciação Científica, obedecidas as mesmas condições de aprovação de relatório e manutenção de CR. **A Bolsa PIBIC Nota 10 não admite a substituição de bolsistas.**

#### 4. Análise e Julgamento

As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta por seis docentes representantes de centro na Comissão do PIBi-UENF, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante (peso 3)
- Viabilidade e mérito do projeto, incluindo a adequação do Plano de Trabalho à carga horária do candidato e ao perfil de Iniciação Científica (peso 2);
- CV do orientador convergente com o projeto submetido (peso 1).

O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato, dentro do Centro a que pertence. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acumulado do estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, maior CV do orientador.

#### 5. Cronograma

<b>Período de inscrição</b>	<b>10/10 a 20/10/2016</b>
<b>Seleção</b>	<b>21 a 25/10/2016</b>
<b>Divulgação dos resultados</b>	<b>26/10/2016</b>
<b>Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos</b>	<b>01/11/2016</b>
<b>Início da bolsa</b>	<b>Novembro/2016</b>

#### 6. Inscrições e documentação exigida

As inscrições devem ser feitas através do envio da seguinte documentação para o email [pibic@uenf.br](mailto:pibic@uenf.br), especificando no assunto: "inscrição PIBIC/Bolsa Nota 10-nome do orientador":

- Cadastro do estudante completamente preenchido (formulário disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/>);
- Extrato escolar do semestre 2015/2, com CR acumulado igual ou superior a 8,0;
- Currículo Lattes do estudante;
- RG e CPF do estudante (pdf);
- Plano de Trabalho: Plano de trabalho individualizado do bolsista, factível para um aluno de iniciação científica e que se encaixa no projeto de pesquisa do orientador, incluindo obrigatoriamente os objetivos, a metodologia, e cronograma de trabalho (pdf), em um total máximo de 7 páginas;
- Projeto de Pesquisa do Orientador (pdf), que apresente mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica, em um total máximo de 20 páginas;
- Currículo Lattes (arquivo pdf) e Declaração de Produtividade (formulário disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/>) do Orientador;



- Caso o projeto envolva animais, deve-se anexar a sua avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008;

Obs.: O preenchimento dos formulários e envio da documentação são responsabilidades do candidato à bolsa.

### 7. Atribuições do Orientador

- O orientador deverá estar disponível para atuar como assessor *ad hoc* para o programa, quando for necessário. Ao se negar ou negligenciar essa atividade o orientador será considerado “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas neste edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2009).
- A não participação do orientador, sem prévia justificativa, no VIII Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT), junto a apresentação dos trabalhos de seu(s) bolsista(s) e em reuniões internas, implicará no impedimento para concorrer a este edital. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do orientador.
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, aluno da UENF com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa.
- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

### 8. Atribuições do Bolsista

- É dever do bolsista apresentar, no evento anual, sua produção científica sob a forma de resumo, a ser apresentado em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica da UENF. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa.
- A bolsa não será implementada se o candidato tiver alguma pendência junto ao PIBIC-UENF.
- Os bolsistas devem devolver a UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, os bolsistas devem fazer referência a sua condição de bolsista UENF.
- Os bolsistas devem receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, com exceção da bolsa “cota”.
- Caso seja bolsista do Programa, deverá apresentar carta de anuência do atual orientador indicando estar ciente que o orientando está pedindo uma nova bolsa com outro pesquisador.

### 9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



**PIBi**  
Programas Institucionais de  
Bolsas de Iniciação

## **10. Recursos**

O professor responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, através de uma Circular Interna (CI), o qual será analisado pela Comissão do PIBIC/UENF.

## **11. Disposição Gerais**

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq (<http://uenf.br/projetos/pibic/>; [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017\\_anexo6.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017_anexo6.htm)).

**CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2016.**

**Maria Cristina Gaglianone**

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnologia da UENF